

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8969 - secretaria@dri.ufu.br

**EDITAL DR II Nº 4/2026**

27 de fevereiro de 2026

Processo nº 23117.010315/2026-09

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DR II Nº 30/2025: MOBILIDADE PARA A UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À CHICOUTIMI - UQAC (ELEGÍVEL AO PROGRAMA ELAP)

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DR II) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos(as) a se candidatarem à Université du Québec à Chicoutimi - UQAC. Posteriormente, os candidatos selecionados pela UQAC serão elegíveis ao Programa ELAP para realização de mobilidade internacional, com previsão de início dos estudos no 2º semestre civil de 2026.

1. DO PROGRAMA ELAP

1.1. O Programa ELAP (Emerging Leaders in the Americas Program) promove a mobilidade internacional de estudantes de instituições de ensino superior da América Latina e Caribe conveniadas a instituições de ensino superior canadenses para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, sendo financiado pelo governo do Canadá através da oferta de auxílio financeiro.

1.2. Por meio desta chamada complementar, a UFU irá pré-selecionar um discente de graduação da universidade, o(a) qual obterá o aval e apoio institucional da universidade para ser nomeado(a) junto à instituição canadense Université du Québec à Chicoutimi - UQAC.

1.3. A instituição canadense avaliará a nomeação do(a) estudante da UFU pré-selecionado(a) e realizará a seleção final do programa.

1.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa, disponível em seu [site oficial](#).

1.5. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo I desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério da instituição envolvida no processo, por motivos relacionados as condições sanitárias, climáticas ou de qualquer outra natureza.

1.6. O programa oferecerá auxílio financeiro para participação, porém será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pela instituição canadense providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas.

1.7. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 04 (quatro) a 06 (seis) meses ou o equivalente a um semestre letivo.

2. DAS INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS

2.1. Informações tais como modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente a idioma, bem como prazos previstos pela UQAC para envio de candidatura

e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo I desta chamada complementar, de modo que quando não houver informação detalhada no anexo em questão, significa que a instituição parceira não explicitou o dado.

2.2. A data oficial para início das aulas na instituição de acolhimento deve ser verificada no site da própria instituição.

2.3. Todas as vagas apresentadas no Anexo I referem-se a aulas presenciais.

2.4. A banca examinadora avaliará a proficiência do candidato conforme o disposto no item 1.5 do [Edital de Credenciamento \(Edital DRII 30/2025\)](#).

2.5. Quando a instituição de acolhimento parceira não exigir a apresentação de certificados e/ou nível específicos, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível B1 ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):

a) Os exames de proficiência válidos aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) Cambridge, (ii) Michigan, (iii) TOEFL ITP, (iv) TOEFL IBT, (v) D.E.L.F./D.A.L.F., (vi) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (vii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (viii) Duolingo English Test, dentre outros.

b) Os exames de proficiência reconhecidos localmente, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

c) Os certificados de curso de idiomas emitidos pela Central de Línguas da UFU (CELIN-UFU), com o nível expresso de acordo com o CEFR, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

d) Para fins de análise do resultado, será adotada a classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Em caso do teste não apresentar o resultado de acordo com o CEFR, o candidato deverá apresentar a tabela de comparação da nota obtida no teste, conforme o CEFR ou que seja passível de conversão dentro do próprio sistema aplicador.

2.6. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo I, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado pelo Edital de Credenciamento EDITAL DRII Nº 30/2025.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 30% a 80% da carga horária do curso.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível especificados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de Inscrição (Anexo II) em formato PDF, com assinatura digital Gov.br , contendo Termo de Responsabilidade, Autodeclaração do(a) candidato(a) e informações de inscrição. (Ver orientações sobre o preenchimento no Anexo II).
Histórico acadêmico original atualizado (matrícula 2025/2) e válido, com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA). Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. (Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Histórico escolar - válido").
Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo I, o qual deverá estar expresso conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo [Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia](#).

4.3. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o **Formulário de Inscrição (Anexo II)** onde solicita por **Requerimento**. O tipo de solicitação a ser selecionado pelo(a) candidato(a) deverá ser "Protocolar Documentos ou Requerimentos Diversos Junto à Universidade Federal de Uberlândia".

4.4. Em caso de alteração no Anexo I deste edital, o candidato poderá realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma, de modo que será avaliada somente a última inscrição enviada.

4.5. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do candidato.

4.6. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.7. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.

4.8. Após o envio do processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará a documentação do(a) candidato(a) à DRI, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo candidato e ranqueará os discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento EDITAL DRII Nº 30/2025, o envio e preenchimento adequado dos documentos.

5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo o resultado preliminar desta pré-seleção, incluindo os desclassificados, estará disponível para acesso no site oficial da DRI, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data e orientações descritas no cronograma deste edital, via Protocolo.GOV.BR. Neste período não serão aceitos documentos caracterizados como adicionais, complementares ou substitutos.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.6. O resultado final poderá sofrer alterações caso, no decorrer da seleção, algum(a) candidato(a) receba carta de nomeação para Mobilidade referente a outro Edital DRII.

6. DA CANDIDATURA JUNTO À INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado.

6.2. A DRII realizará a nomeação do discente pré-selecionado junto à instituição de acolhimento para a qual for alocado. Para tanto, o discente deverá encaminhar para o e-mail da diretoria (international@ufu.br) toda a documentação necessária até as 12h do dia 13/03/2026.

6.3. As atividades descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital serão de total responsabilidade do candidato pré-selecionado e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura e nos prazos.

6.4. O candidato é inteiramente responsável por verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

6.5. Uma vez encaminhada a candidatura do discente pré-selecionado por esta chamada complementar, este deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento.

6.6. A instituição de acolhimento realizará a seleção final do discente, podendo aceitá-lo ou recusá-lo sem expor seus motivos. Em se tratando de parecer favorável, a instituição de acolhimento emitirá uma carta de aceite ou documento similar. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
02/03/2026 a 06/03/2026	Período de inscrições	O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição via Protocolo.GOV.BR
06/03/2026 a 09/03/2026	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota.
10/03/2026	Divulgação do resultado preliminar	https://dri.ufu.br/editais
11/03/2026	Apresentação de eventual recurso	O(A) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso via Protocolo.GOV.BR
12/03/2026	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
12/03/2026	Divulgação do resultado final	https://dri.ufu.br/editais

8. DA MATRICULA NA UFU

8.1. Caso seja selecionado pela instituição de acolhimento, o discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado no componente curricular "mobilidade internacional"

durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. As condições de excepcionalidade de matrícula estão mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

8.3. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

8.3.1. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;

8.3.2. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no site oficial da DRI, disponível para acesso no [site oficial](#) da diretoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, por motivos de medidas relacionadas à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.2. O estudante selecionado pela UQAC para participar do programa ELAP deverá providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade. Mais informações sobre auxílio financeiro ou custeio de despesas devem ser verificadas no [site oficial do Programa ELAP](#).

9.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa a observância quanto à situação de condições sanitárias, climáticas ou de qualquer outra natureza.

9.4. Será de total responsabilidade do discente selecionado pela UQAC arcar com todos os custos relacionados à medidas de prevenção as condições sanitárias, climáticas ou de qualquer outra natureza.

9.5. Será de total responsabilidade do discente selecionado pela UQAC providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.6. A participação do discente na mobilidade não caracteriza transferência de vínculo da UFU para a instituição envolvida no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com a mesma.

9.7. O(A) discente é responsável por verificar qual idioma em que o curso e ou as disciplinas são ministradas.

9.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.9. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

VALESKA VIRGÍNIA SOARES SOUZA

Diretora de Relações Internacionais da UFU

Portaria de Pessoal UFU Nº 684, de 12 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Virginia Soares Souza, Diretor(a)**, em 27/02/2026, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7094306** e o código CRC **003257D7**.

ANEXO I

QUADRO DE DADOS: PROGRAMA ELAP

País	Instituição de acolhimento	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma e nível mínimo requerido*	Prazo previsto para nomeação junto à instituição de acolhimento	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Canadá	Université du Québec à Chicoutimi (UQAC)	1	Acessar o site da instituição de acolhimento .	Francês B2 Clique aqui para mais informações sobre o(s) exame(s) de proficiência.	15/03/2026	Agosto de 2026

*Quando a instituição de acolhimento parceira não exigir a apresentação de certificados e/ou nível específicos, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível B1 ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):

- a) Os exames de proficiência válidos aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) Cambridge, (ii) Michigan, (iii) TOEFL ITP, (iv) TOEFL IBT, (v) D.E.L.F./D.A.L.F., (vi) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (vii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (viii) Duolingo English Test, dentre outros.
- b) Os exames de proficiência reconhecidos localmente, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.
- c) Os certificados de curso de idiomas emitidos pela Central de Línguas da UFU (CELIN-UFU), com o nível expresso de acordo com o CEFR, com data de expedição de até 5 (cinco) anos. d) Para fins de análise do resultado, será adotada a classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Em caso do teste não apresentar o resultado de acordo com o CEFR, o candidato deverá apresentar a tabela de comparação da nota obtida no teste, conforme o CEFR ou que seja passível de conversão dentro do próprio sistema aplicador.
- d) Para fins de análise do resultado, será adotada a classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Em caso do teste não apresentar o resultado de acordo com o CEFR, o candidato deverá apresentar a tabela de comparação da nota obtida no teste, conforme o CEFR ou que seja passível de conversão dentro do próprio sistema aplicador.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: O Formulário de Inscrição é composto por duas etapas: a primeira inclui o termo de responsabilidade, a autodeclaração e o termo de compromisso (seções 1 a 4 do formulário); a segunda corresponde aos dados de inscrição (seção 5 do formulário).

Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a). Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:
https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=I21ezZnLiUGlqxqQlaDEUTXDJc_MuiNNsgWHdTRRbZ5UMkE4TktKVzU0REk4VFhNODFLR1NCRE4wSy4u

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online, o qual deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a):
 2. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
 3. Uma vez finalizado o preenchimento, gere uma cópia PDF do documento e insira sua assinatura digital GOV.BR, conforme orientações a seguir:
 - a) Após clicar no botão "Enviar", aparecerá a mensagem "Sua resposta foi enviada".
 - b) Clique nos três pontinhos (canto superior direito da tela) e escolha a opção "Imprimir resposta" e, em seguida, selecione a opção "Salvar".
 - c) Abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" insira a assinatura digital GOV.BR.
- Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [Protocolo.GOV.BR](https://protocolo.gov.br)
 - Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "Requerimento" inserir o Anexo II, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.
 - Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: atende@dri.ufu.br